

EDITAL Nº 02/2026

CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO — VETERANOS 2027

COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO — MONTES CLAROS/MG | GRUPO SOBRESP

O COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO, integrante do Grupo SOBRESP, por sua Direção Geral, estabelece as regras do Concurso de Bolsas de Estudo para estudantes VETERANOS, com benefícios para 2027. O certame utilizará a Avaliação Nacional 4 (AN4) do Sistema COC, prevista no calendário pedagógico regular do quarto bimestre de 2026, com critérios próprios de classificação.

CAPÍTULO I — OBJETO E PARTICIPANTES

Art. 1º. O Concurso tem por objeto reconhecer o desempenho acadêmico dos estudantes veteranos, mediante concessão de bolsas incidentes sobre a anuidade escolar de 2027.

Art. 2º. Poderão participar estudantes regularmente matriculados no Colégio Imaculada Conceição em 2026, do 3º ano do Ensino Fundamental à 2ª série do Ensino Médio.

§ 1º. Não serão admitidos candidatos externos.

§ 2º. Cada estudante fará a prova de seu ano ou série de 2026.

§ 3º. A bolsa incidirá sobre a etapa escolar da matrícula regular de 2027.

§ 4º. Estudantes da 3ª série do Ensino Médio de 2026 não são elegíveis, por inexistir série subsequente na Educação Básica da instituição.

CAPÍTULO II — BOLSAS

Art. 3º. Serão oferecidas 7 (sete) bolsas para estudantes distintos:

I — 1 (uma) bolsa de 100% ao primeiro colocado geral;

II — 2 (duas) bolsas de 50% aos melhores classificados dos Anos Iniciais;

III — 2 (duas) bolsas de 50% aos melhores classificados dos Anos Finais;

IV — 2 (duas) bolsas de 50% aos melhores classificados do Ensino Médio.

Art. 4º. Os segmentos serão definidos pelo ano/série de 2026:

I — Anos Iniciais: 3º, 4º e 5º anos;

II — Anos Finais: 6º, 7º, 8º e 9º anos;

III — Ensino Médio: 1ª e 2ª séries.

Art. 5º. É vedada a acumulação de bolsas deste Concurso.

§ 1º. O primeiro colocado geral receberá somente a bolsa integral.

§ 2º. Caso também esteja entre os dois primeiros de seu segmento, as bolsas parciais serão atribuídas aos dois estudantes seguintes elegíveis desse segmento.

§ 3º. A inexistência de candidatos elegíveis não autoriza remanejamento discricionário de bolsas após a prova.

CAPÍTULO III — ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

Art. 6º. As bolsas incidem sobre a anuidade dos serviços educacionais regulares de 2027; não incluem material didático, uniforme, transporte, alimentação, atividades facultativas ou serviços opcionais não

integrantes da anuidade. São pessoais, intransferíveis e serão formalizadas por instrumento contratual ou aditivo.

Art. 7º. Os percentuais especiais de 100% e 50% vigoram exclusivamente durante o ano letivo de 2027.

Art. 8º. A partir de 2028, os estudantes contemplados deixarão de usufruir dos percentuais especiais de 100% e 50% e passarão a ter direito ao desconto de 30%, nas condições expressamente previstas em anexo ao contrato de matrícula. O desconto de 30% não será cumulativo, em nenhuma hipótese, com outros descontos, bolsas ou benefícios financeiros. O anexo contratual estabelecerá sua base de cálculo, duração e demais condições de aplicação, sem admitir alteração unilateral prejudicial das condições pactuadas.

CAPÍTULO IV — INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, de 22/10/2026 a 03/11/2026, até 23h59 (horário de Brasília), no endereço <https://inscricao.gruposobresp.com.br/concurso-imaculadaconceicao-veteranos>.

Art. 10. A inscrição do estudante menor de idade deverá ser realizada ou autorizada por seu responsável legal, que responderá pela exatidão dos dados informados. A inscrição não assegura a concessão de bolsa. A escola oferecerá orientação às famílias que encontrarem dificuldade no procedimento eletrônico. A participação do estudante na AN4, como avaliação regular do quarto bimestre, não implica inscrição automática no Concurso de Bolsas. Somente concorrerão às bolsas os estudantes que tiverem sua inscrição efetuada no prazo e nas condições deste Edital e que realizarem a AN4 na data prevista para o Concurso.

CAPÍTULO V — AVALIAÇÃO

Art. 11. A AN4 será aplicada em 13/11/2026, no Colégio Imaculada Conceição, durante o período regular de aulas, conforme horários informados pela escola. O estudante inscrito no Concurso que não comparecer à aplicação nessa data será excluído da classificação para bolsas, não havendo segunda chamada para fins deste Concurso. Essa regra não afasta eventuais direitos e procedimentos de avaliação substitutiva exclusivamente para fins pedagógicos, previstos nas normas escolares.

§ 1º. Serão mantidos integralmente os cadernos, conteúdos, quantidade de itens e estrutura fornecidos pelo COC.

§ 2º. O uso dos resultados no Concurso constitui finalidade adicional, sem alterar sua natureza pedagógica.

§ 3º. A utilização da AN4 para classificação no Concurso ocorre mediante autorização do COC/ARCO, observadas as condições de sigilo, propriedade intelectual e utilização dos materiais e resultados.

Art. 12. Tempos máximos:

- 3º ao 7º ano EF: 2h30;
- 8º e 9º EF: 3h;
- 1ª e 2ª séries EM: 4h30 para prova objetiva + a Redação. A nota da Redação não integrará o Concurso.

Art. 13. Os conteúdos e itens constam dos Anexos II a VI. A prova será a correspondente ao ano/série cursado em 2026.

Art. 14. Serão asseguradas medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis, conforme necessidades individuais, sem discriminação ou exclusão indevida.

CAPÍTULO VI — PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 15. Cada resposta objetiva correta corresponderá a um acerto simples, sem pesos. Não será aplicada a Teoria de Resposta ao Item (TRI). A redação, quando existente, não integrará pontuação nem desempate. O resultado do Concurso é independente da proficiência pedagógica COC. A correção da AN4 do 3º ano do Ensino Fundamental será realizada pela Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais, com a participação dos docentes do respectivo ano e utilização do gabarito fornecido pelo COC. A Coordenação será responsável por conferir e registrar os acertos apurados, aplicando uniformemente o gabarito a todos os participantes dessa série.

Art. 16. Para evitar vantagem decorrente exclusivamente da diferença na quantidade de questões, a classificação geral e por segmento utilizará o Índice Percentual de Acertos (IPA): $IPA = (\text{acertos} \div \text{questões objetivas válidas da prova efetivamente realizada}) \times 100$.

§ 1º. O IPA não altera as provas nem constitui equiparação psicométrica de dificuldade entre séries.

§ 2º. Para o EM, consideram-se 45 itens da Formação Geral Básica e 15 itens do itinerário formativo efetivamente realizado, totalizando 60 itens, ressalvadas anulações.

§ 3º. Os cálculos usarão precisão integral, sem arredondamento intermediário; a apresentação poderá utilizar duas casas decimais.

Art. 17. A ordem classificatória será decrescente pelo IPA. O maior IPA, após desempate, receberá a bolsa de 100%. As duas bolsas de 50% de cada segmento caberão aos dois primeiros elegíveis, descontado eventual contemplado com a bolsa integral.

Art. 18. Em empate exato de IPA, aplicar sucessivamente:

I — maior percentual de acertos em Português (incluindo Gramática, Literatura e Prática Textual quando existentes);

II — maior percentual em Matemática;

III — maior percentual no conjunto História e Geografia;

IV — sorteio público, com aviso prévio e ata.

§ 1º. Os componentes curriculares serão identificados pela matriz do caderno de prova efetivamente aplicado a cada estudante. Cada percentual específico será calculado exclusivamente sobre os itens válidos e efetivamente aplicados ao estudante no respectivo componente ou conjunto de componentes.

§ 2º. Critério não presente em alguma prova dos empatados será desconsiderado para todos eles.

§ 3º. Não se utilizará o número absoluto de acertos para desempatar provas de extensões distintas.

Art. 19. Questão anulada será desconsiderada para todos os estudantes que a tenham realizado: eventual acerto nessa questão será retirado da contagem de acertos, e a questão será excluída do total de itens válidos. A retificação do gabarito implicará nova conferência uniforme dos cartões-resposta correspondentes.

CAPÍTULO VII — GABARITO, RECURSOS E RESULTADOS

Art. 20. O gabarito institucional utilizado na apuração do Concurso será disponibilizado em 16/11/2026 pelos canais oficiais da escola, observadas as regras do COC.

Art. 21. Recursos fundamentados contra o gabarito serão recebidos exclusivamente em 17/11/2026, até 12h (horário de Brasília), por escrito, a partir do e-mail institucional do estudante, dirigidos ao e-mail da Coordenação Pedagógica de seu segmento:

I — Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 3º ano ao 5º ano): coord1.imaculada@sobresp.edu.br

II — Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º ano ao 9º ano): coord.fund2.medio.imaculada@sobresp.edu.br

III — Ensino Médio (1ª e 2ª séries): coord.fund2.medio.imaculada@sobresp.edu.br

§ 1º. O recurso deverá identificar o estudante, o ano ou série, a questão contestada e sua fundamentação. O responsável legal poderá redigir e encaminhar o recurso utilizando a conta institucional do estudante.

§ 2º. Vale o horário de recebimento no endereço institucional.

§ 3º. Recursos tempestivos serão registrados e apreciados antes da homologação; eventual alteração será aplicada a todos os estudantes afetados.

§ 4º. Impedimento técnico comprovado de acesso ao e-mail institucional, comunicado dentro do prazo, ensejará canal acessível equivalente.

Art. 22. O resultado definitivo do Concurso estará disponível na escola a partir das 18h de 17/11/2026, após apreciação dos recursos tempestivos, conferência dos cartões-resposta e dos cálculos do IPA e homologação interna pela Direção Geral do Colégio Imaculada Conceição.

§ 1º. A Direção Geral homologará a classificação definitiva após receber a conferência técnica dos resultados. Se a apreciação dos recursos não estiver concluída em 17/11/2026, a homologação será adiada, com comunicação aos interessados.

§ 2º. Resultados individuais serão acessíveis aos estudantes e responsáveis por canais apropriados, com proteção de dados.

§ 3º. A escola conservará os registros necessários à conferência dos cartões-resposta, dos cálculos do IPA e da classificação, adotando procedimentos preventivos de verificação de erros materiais.

Art. 23. Em 18/11/2026, o Departamento Comercial contatará individualmente as famílias contempladas, desde que homologada a classificação. Serão informados o percentual, a vigência e a formalização contratual. Retificação oficial posterior de gabarito que altere materialmente a classificação será examinada de forma fundamentada, com comunicação aos envolvidos e respeito aos direitos aplicáveis.

CAPÍTULO VIII — CONCESSÃO E MANUTENÇÃO

Art. 24. A concessão dependerá da classificação definitiva, matrícula regular para 2027 e formalização contratual.

Art. 25. O benefício será mantido durante o vínculo contratual em 2027, ressalvadas hipóteses legalmente admissíveis. Transferência voluntária ou cancelamento da matrícula encerram o benefício quanto aos serviços não prestados. Questões financeiras e disciplinares serão tratadas segundo contrato, regimento e lei, vedada supressão arbitrária, discriminatória ou retroativa.

CAPÍTULO IX — INTEGRIDADE E DADOS PESSOAIS

Art. 26. A aplicação observará sigilo, segurança, identificação, preenchimento correto dos cartões-resposta e integridade acadêmica.

Art. 27. Fraude ou tentativa de fraude será registrada e analisada por comissão, com decisão fundamentada, proporcionalidade e oportunidade de manifestação do estudante e responsável, antes de eventual exclusão.

Art. 28. O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o melhor interesse de crianças e adolescentes e os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança. O compartilhamento com COC/ARCO e prestadores dependerá de fundamento jurídico e observância das condições contratuais. A divulgação de resultados evitará exposição desnecessária de dados individuais.

CAPÍTULO X — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A inscrição implica ciência das regras, sem afastar direitos legais.

Art. 30. Integram este Edital os Anexos I a VII, que contêm cronograma, recorte curricular, quantitativos de questões e exemplos de classificação.

Art. 31. Casos omissos serão analisados pela Direção Geral e Comissão Organizadora, mediante fundamentação, sem alteração retroativa de critérios classificatórios.

Art. 32. Retificações serão formalmente publicadas pelos mesmos canais de divulgação deste Edital.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação institucional.

Montes Claros/MG, 19 de outubro de 2026.

Andréia Costa Silva Ferreira
Diretora Geral

ANEXO I — CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrições	22/10 a 03/11/2026
Agendamento AN4 no COC	Até 09/11/2026
Aplicação da AN4	13/11/2026
Gabarito institucional	16/11/2026
Recursos ao gabarito	17/11/2026 até 12h
Resultado oficial na escola	17/11/2026 após as 18h
Contato comercial com contemplados	A partir de 18/11/2026, após homologação
Formalização	Conforme comunicação institucional

ANEXO II — RECORTE DE CONTEÚDO DA AN4

Ano/série	Grupos avaliados	Livros avaliados
3º ano EF	Grupo 7	—
4º e 5º anos EF	Grupos 9 e 10	—
6º ao 9º ano EF	Grupos 9 e 10	—
1ª série EM	—	FGB: livros 8 e 9; IF: livros 3 e 4
2ª série EM	—	FGB: livros 7 e 8; IF: livros 3 e 4

ANEXO III — ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (EFAI)

Componente	3º ano	4º ano	5º ano
Geografia	2	3	3
História	2	3	3
Ciências Sociais	—	1	1
Ciências	3	4	4
Matemática	6	9	9
Português	7	9	9
Arte	1	1	1
TOTAL	21	30	30

ANEXO IV — ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (EFAF)

Componente	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Geografia	5	5	8	8
História	5	5	8	8
Ciências Sociais	1	1	1	1
Ciências	5	5	8	—
Física	—	—	—	3
Química	—	—	—	3
Biologia	—	—	—	3
Matemática	9	9	9	9
Português	9	9	9	9
Arte	1	1	1	1
TOTAL	35	35	44	45

ANEXO V — 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - Formação Geral Básica (FGB)

Componente	Setor	Itens
Matemática	11B	4
Matemática	12B	2
Física	21B	3
Física	22B	2
Química	31B	3
Química	32B	2
Biologia	41B	3
Biologia	42B	2
História	60B	4
Geografia	70B	4
Filosofia	81B	2
Sociologia	82B	2
Português — Gramática	51B	4
Português — Literatura	52B	4
Português — Prática Textual	53B	1
Arte	54B	1
Língua Inglesa	55B	2
TOTAL		45

Itinerário Formativo — Ciências Humanas + Núcleo Integrador (IF CH + NI)

Componente	Setor	Itens
Matemática	11I	—
Matemática	12I	2
Física	23I	—
Química	33I	—
Biologia	43I	—
História	60I	6
Geografia	70I	6
Português — Prática Textual	53I	1
TOTAL		15

Itinerário Formativo — Ciências da Natureza + Núcleo Integrador (IF CN + NI)

Componente	Setor	Itens
Matemática	11I	3
Matemática	12I	2
Física	23I	3
Química	33I	3
Biologia	43I	3
Português — Prática Textual	53I	1
TOTAL		15

Total por estudante: 45 itens da FGB + 15 itens do itinerário formativo efetivamente realizado = 60 itens.

ANEXO VI — 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - Formação Geral Básica (FGB)

Componente	Setor	Itens
Matemática	11B	4
Matemática	12B	2
Física	21B	3
Física	22B	2
Química	31B	3
Química	32B	2
Biologia	41B	3
Biologia	42B	2
História	60B	4
Geografia	70B	4
Filosofia	81B	2
Sociologia	82B	2
Português — Gramática	51B	4
Português — Literatura	52B	4
Português — Prática Textual	53B	2
Língua Inglesa	55B	2
TOTAL		45

Itinerário Formativo — Ciências Humanas + Núcleo Integrador (IF CH + NI)

Componente	Setor	Itens
Matemática	11I	—
Matemática	12I	2
Física	23I	—
Química	33I	—
Biologia	43I	—
História	60I	6
Geografia	70I	6
Português — Prática Textual	53I	1
TOTAL		15

Itinerário Formativo — Ciências da Natureza + Núcleo Integrador (IF CN + NI)

Componente	Setor	Itens
Matemática	11I	3
Matemática	12I	2
Física	23I	3
Química	33I	3
Biologia	43I	3
Português — Prática Textual	53I	1
TOTAL		15

Total por estudante: 45 itens da FGB + 15 itens do itinerário formativo efetivamente realizado = 60 itens.

ANEXO VII — EXEMPLOS DE CÁLCULO DO IPA

Ano/série	Acertos	Itens válidos	IPA
3º ano EF	18	21	85,714285...%
4º ano EF	26	30	86,666666...%
6º ano EF	30	35	85,714285...%
8º ano EF	38	44	86,363636...%
9º ano EF	39	45	86,666666...%
1ª série EM	51	60	85,000000...%

Os exemplos são hipotéticos. O empate exato entre 26/30 e 39/45 será resolvido pelos critérios sucessivos do art. 18. O IPA permite comparar o aproveitamento proporcional, sem equiparar a dificuldade das provas de diferentes anos e séries.

Andréia Costa Silva Ferreira
Diretora Geral